CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-930 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



#### **CONTRATO Nº 38/2017**

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017 N.º 02/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOFETE PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CONTRATADA:

Contrato que entre si fazem de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOFETE, Estado de São Paulo, CNPJ 46.634.143/0001-56, situada na Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP. doravante denominada CONTRATANTE. neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Dirceo Antonio Leme de Melo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua João Biagioni Pio nº. 79, Centro, nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 01.394.144-0/SSP-SP e CPF nº. 027.010.518-27, e de outro lado a empresa PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.641.768/0001-68, estabelecida à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1.900, Bairro Residencial Vale Verde, Município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.514-000, neste ato representada pelo Sr. Rafael Chicarelli Trevisi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1900, Bairro Residencial Vale Verde, Município de Marília, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.492.345-X e inscrito no CPF nº 288.490.048-93, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º 02/2017, consoante as disposições constantes da Lei federal nº 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 2.356, de 19/10/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, resolvem firmar o presente contrato sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

## 1 - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é o Fornecimento de Sistema de Ensino composto por material didático, conjuntos impressos e serviços voltados à implantação de sistema e suporte pedagógico, portal de educação na internet, para alunos do Maternal ao 9º ano do Ensino Fundamental, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos e especificações descritas no Anexo I deste instrumento.

## 2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O material didático, objeto decorrente da presente licitação deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação, localizada na Rua João Martinelli, nº 41, Centro, Bofete/SP, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, os materiais que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.
- 2.2 A entrega do objeto licitado deverá ser em 04 (quatro) vezes, específica ao bimestre letivo, sendo a primeira a contar 15 (quinze) dias da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- 2.2.1 O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratante.
- 2.3 Os materiais didáticos não entregues de acordo com o objeto da licitação serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do material no ato da entrega, reservando-se à *Prefeitura* do Município de Bofete direito de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

D'I

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-930 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



- 2.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.
- 2.6 Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da CONTRATADA.

### 3 - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1- O valor total a ser pago pela Municipalidade pelo fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de material didático para professores e alunos do Maternal ao 9.º ano do Ensino Fundamental será de R\$ 461.880,00 (quatrocentos e sessenta e um reais oitocentos e oitenta reais).

### 4 - DO REAJUSTE:

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação do índice - IGPM, ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

#### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 02 (duas) parcelas após a entrega do objeto licitado, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e posterior conferência pela Coordenadoria Municipal de Educação, atendendo as exigências do presente Edital, respeitando-se a ordem cronológica de empenhos.
- 5.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3 A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo — 02.10.00.00 — FUNDEB - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 — Material de consumo - 3.3.90.30.46 — Material bibliográfico não imobilizável — 12.3610016.2035 — Manutenção do FUNDEB.

## 7 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1 - A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I) Multas:

J. 1

CNPJ 46.634.143/0001-56





- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- II) Impedimento de licitar e contratar com o município de Bofete e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de aplicação da penalidade. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 7.4 As sanções previstas no inciso I, nas alíneas "a" "b" "c" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 7.1.

#### 8 - DA RESCISÃO:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### 9 - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1- O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e em comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

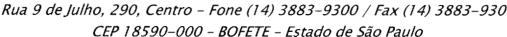
## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - À contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

X 1

R

CNPJ 46.634.143/0001-56





- 10.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 10.3 Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Pregão Presencial n.º 02/2017, os dispositivos da Lei 10.520/02, Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.
- 10.4 A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação.
- 10.5 Fica eleito o foro da comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.
- 10.6 E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Bofete, 17 de março de 2017.

PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOFETE
CONTRATANTE
DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA RAFAEL CHICARELLI TREVISI

> CONTRATADA Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Edson José de Camargo

RG: 26.717.57Ø-X

Nome: Claudinéia Aparecida Vaz

RG: 29.411.407-5



CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-930 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



## ANEXO I - DESCRITIVO QUANTITATIVO

## PROCESSO N.º 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

**Objeto**: Fornecimento de Sistema de Ensino composto por material didático, conjuntos impressos (alunos e professores) e serviços voltados à implantação de sistema e suporte pedagógico, portal de educação na internet, para alunos do Maternal ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos seguintes seguimentos e quantidades.

| Segmento                             | Quant. Alunos | nos Quant. Professores |  |
|--------------------------------------|---------------|------------------------|--|
| Maternal – 1 ano e 7 meses a 2 anos  | 55            | 03                     |  |
| Maternal – 2 anos e 7 meses a 3 anos | 55            | 03                     |  |
| Infantil – 3 anos e 6 meses a 4 anos | 140           | 09                     |  |
| Infantil – 4 anos e 6 meses a 5 anos | 130           | 09                     |  |
| 1º Ano do Ensino Fundamental         | 155           | 10                     |  |
| 2º Ano do Ensino Fundamental         | 171           | 10                     |  |
| 3° Ano do Ensino Fundamental         | 202           | 10                     |  |
| 4º Ano do Ensino Fundamental         | 184           | 11                     |  |
| 5° Ano do Ensino Fundamental         | 191           | 10                     |  |
| 6° Ano do Ensino Fundamental         | 145           | 10                     |  |
| 7º Ano do Ensino Fundamental         | 135           | 10                     |  |
| 8° Ano do Ensino Fundamental         | 133           | 10                     |  |
| 9° Ano do Ensino Fundamental         | 104           | 11                     |  |
| Total                                | 1.800         | 116                    |  |

## Estimativa dos preços unitários dos segmentos e do valor global da contratação:

| Segmento                             | Quant. Alunos | Valor unitário | Valor total |
|--------------------------------------|---------------|----------------|-------------|
| Maternal – 1 ano e 7 meses a 2 anos  | 55            | 180,00         | 9.900,00    |
| Maternal – 2 anos e 7 meses a 3 anos | 55            | 180,00         | 9.900,00    |
| Infantil – 3 anos e 6 meses a 4 anos | 140           | 200,00         | 28.000,00   |
| Infantil – 4 anos e 6 meses a 5 anos | 130           | 210,00         | 27.300,00   |
| 1º Ano do Ensino Fundamental         | 155           | 240,00         | 37.200,00   |
| 2º Ano do Ensino Fundamental         | 171           | 260,00         | 44.460,00   |
| 3º Ano do Ensino Fundamental         | 202           | 260,00         | 52.520,00   |
| 4º Ano do Ensino Fundamental         | 184           | 260,00         | 47.840,00   |
| 5° Ano do Ensino Fundamental         | 191           | 260,00         | 49.660,00   |
| 6° Ano do Ensino Fundamental         | 145           | 300,00         | 43.500,00   |
| 7º Ano do Ensino Fundamental         | 135           | 300,00         | 40.500,00   |
| 8º Ano do Ensino Fundamental         | 133           | 300,00         | 39.900,00   |
| 9° Ano do Ensino Fundamental         | 104           | 300,00         | 31.200,00   |
| Total                                | 1.800         |                | 461.880,00  |

<u>Valor estimado total = R\$ 461.880,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais).</u>

AS APOSTILAS DOS PROFESSORES DEVERÃO SER FORNECIDAS EM CARÁTER DE CORTESIA.